

CONTRATO ADM. Nº 007/2025

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, E A ADVOGADA ERICE MARIA PONTES GOMES, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**, Estado do Piauí, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto**, CPF nº 035.853.703-73, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Advogada **ERICE MARIA PONTES GOMES**, OAB-PI nº 10245, CPF nº 600.513.053-64, Telefone (86) 99971-9698, E-mail: ericepontes@hotmail.com, estabelecida na Rua Walter Spindola, nº 648, Centro, CEP: 64240-000, Piracuruca/PI, doravante denominada CONTRATADA, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada, na forma da Proposta de Preço, parte integrante do processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

Pelos seus serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), creditado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica dos serviços prestados.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício da CONTRATADA, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.35.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/02/2025 e término em 31/01/2026, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 03 de fevereiro de 2025

Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

Erice Maria Pontes Gomes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José Ivane de Lima Fontinele – CPF 463.226.473-34
2. Ana Patrícia de Sousa – CPF 035.906.093-54.